

Lei n. 71

Guerino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será destinado a auxiliar a Delegacia Regional de Polícia a adquirir viaturas para mais perfeito desempenho dos serviços a seu cargo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da anulação da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), da verba "Código - 431 - 8.33.2 - Material Permanente", do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 18 de Dezembro de 1950.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 18 de Dezembro de 1950.

João Crisóstomo de Jesus
Contador - Secretário